



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCTCI

(ex-Diretora de Propriedade Intelectual da Embrapa).

ROBERTO NICOLSKY

Diretor Geral da Sociedade Brasileira Pró-Inovação Tecnológica

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em referência altera dispositivos da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, que regulam direitos e obrigações relativas à propriedade industrial. A proposição em exame na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) torna possível o patenteamento de substâncias ou materiais extraídos, obtidos ou isolados de organismos vivos ou de material biológicos encontrados em estado natural, embora exigindo que tais substâncias ou materiais, em virtude do ato de sua identificação, extração, obtenção ou isolamento, caracterizam uma invenção, preenchidos os requisitos legais já caracterizadas na legislação vigente, quais sejam a novidade do objeto inventado, a atividade inventiva de que aquele tenha resultado e a sua aplicação industrial, conforme rege o artigo 8º, da Lei no. 9.279, de 14 de maio de 1996.

Cabe destacar nesta oportunidade, que a literatura científica e tecnológica registra que, em campo farmacológico, por exemplo, fitoterápicos e fitofármacos são responsáveis por 25% do receituário médico nos países desenvolvidos e cerca de 80% nos países em desenvolvimento. Entre 1983 e 1994, 520 fármacos aprovados pela Food and Drug Administration (FDA), nos EEUU, 157 (30%) eram produtos de origem natural ou seus derivados. Neste mesmo período, 61% dos fármacos anticancerígenos eram também derivados de produtos naturais. Há estimativas de o mercado farmacêutico mundial movimentar US\$320 bilhões/ano, dos quais cerca de US\$20 bilhões seriam originados de substâncias ativas identificadas em plantas. Apenas 8% das espécies vegetais da flora brasileira foi estudada em busca de compostos bioativos e 1.100 espécies vegetais foram avaliadas em suas propriedades medicinais. Apenas 590 plantas são registradas no Ministério da Saúde para comercialização. Além disso, 84% de todos os fármacos em uso no Brasil são importados e 78% da produção brasileira está entregue a empresas multinacionais.

Luc Montaigner, que todos conhecem, foi nomeado, em 2008, para a premiação Nobel de Medicina, pela Academia de Ciências Sueca, pela descoberta do vírus HIV, interpreta o retardo da indústria químico-farmacêutica francesa da seguinte forma:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCTCI

*“Aqui, nós respeitamos as patentes, mas houve uma pressão enorme de vários governos para que fossem reduzidos os preços dos medicamentos. Hoje, os remédios aqui são os mais baratos da Europa. Resultando: **não há quase mais nenhuma indústria farmacêutica na França produzindo novas drogas. Se não mantivermos o sistema de patentes, de propriedade intelectual, vamos matar a pesquisa**”¹[2] (Grifamos).*

Resulta ainda da redação atual da legislação de patentes total desestímulo para a Pesquisa e o Desenvolvimento nas seguintes áreas do conhecimento:

- técnicas e procedimentos para isolamento, extração, purificação e concentração de produtos e substâncias de origem vegetal e animal;
- desenvolvimento de equipamentos e instrumental para análises de substâncias químicas de origem natural;
- identificação e caracterização de novos produtos e novos compostos naturais;
- identificação e caracterização de novas fontes de materiais, produtos e substâncias orgânicas;
- descoberta de novas propriedades e de atividades biológicas em materiais, produtos e substâncias orgânicas;
- formação e qualificação de pessoal técnico e pessoal de pesquisa científico-tecnológica em química e tecnologia de produtos naturais.

Sala das Comissões, em 13 de Setembro de 2013.

Deputado Bruno Araújo

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame